



DECRETO Nº 034/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE SERRINHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei 4.320/64, que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

CONSIDERANDO: a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei 608/2003, que dispõe sobre a reformulação da lei nº 506/97 da “Política Municipal dos direitos da criança e do Adolescente”.

CONSIDERANDO: a Lei 875/2010, que altera o artigo 7º da Lei 608/2003, que dispõe sobre a reformulação da lei nº 506/97 da “Política Municipal dos direitos da criança e do Adolescente”.

CONSIDERANDO: a Lei 1.103/2016, que altera a Lei 608/2003, que dispõe sobre a reformulação da lei nº 506/97 da “Política Municipal dos direitos da criança e do Adolescente”.

CONSIDERANDO: O Decreto municipal nº 072/2012 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Serrinha-BA e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sr. **MARIA JOSÉ ARAÚJO LOPES**, CPF: 158.787.165-34, nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Serrinha - BA, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º O referido cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é de livre nomeação e exoneração, previstos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, em 31 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.